



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



@prefeituradebatatais



0800 942 2999



ANO 2026 – N. MCXLIX - DATA: 1.º de Outubro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N. 28.644

De 1.º de Outubro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Pela presente Portaria, EXONERA a senhora NAZARET NASCIMENTO DE PAULA PEREIRA, R.G. n. XX.XXX.XXX-X, do cargo de Provimento por Concurso Público de AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA), a partir de 28 de setembro de 2026, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE Batatais/SP, 1.º de outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Publicada no Diário Oficial do Município

GABRIELA MARQUES CANAVEZ COORDENADORA DESIGNADA

PORTARIA N. 28.645

De 1.º de Outubro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Pela presente Portaria, CONCEDE a senhora ARIANE DE PAULA MATOS MITTEMPERGER, C.P.F. n. XXX.XXX.XX-XX, LICENÇA MATERNIDADE por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e art. 8.º da Lei Municipal n. 3560, de 25.1.2019, a partir de 22 de setembro de 2026.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE

Batatais/SP, 1.º de outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Publicada no Diário Oficial do Município

GABRIELA MARQUES CANAVEZ COORDENADORA DESIGNADA

PORTARIA N. 28.646

De 1.º de Outubro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Pela presente Portaria, EXONERA o senhor ROBERTO DE SOUSA, R.G. n. XX.XXX.XXX-X, do cargo de Provimento por Concurso Público de MOTORISTA a partir de 29 de setembro de 2026, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE

Batatais/SP, 1.º de outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Publicada no Diário Oficial do Município

GABRIELA MARQUES CANAVEZ COORDENADORA DESIGNADA

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA DE PUBLICAÇÃO N. 2/2026 PAD N. 1/2026

A senhora Caroline Morotti do Nascimento, Guarda Civil Municipal de Segunda Classe C, Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal de Batatais/SP "Lincoln Braga", no uso de suas atribuições legais e etc.

Pela presente Portaria, ficam Designados E Convocados os Senhores Corregedores GCMs: CAROLINE MOROTTI DO NASCIMENTO (Corregedora Geral – Guarda Civil Municipal de Segunda Classe C), CARLOS CÉSAR BOLDIERI (Corregedor Adjunto – Guarda Civil Municipal de Classe Distinta) e MARIA HELENA GOMES DA SILVA (Corregedora Auxiliar – Guarda Civil Municipal de Classe Distinta), que sob a presidência da primeira, deverão, através de PAD - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Bruna Francielle Tonetti – Secretária de Saúde
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Rioldo de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

ASSINATURA ELETRÔNICA

GABRIELA MARQUES CANAVEZ:48 406883898

Assinado de forma digital por GABRIELA MARQUES CANAVEZ:48406883898

Dados: 2026.10.01 17:15:00 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

quinta-feira, 1.º de outubro de 2026.

2

data da publicação, apurar eventual conduta do Guarda Civil Municipal de Registro Funcional n. 3423, considerando a informação trazida a esta Corregedoria pela Corregedoria Geral do Município, conforme comunicação via Ofício CGM n. 16/2026 datado de 17 de setembro de 2026 e Portaria n. 3/2026 do Gabinete do Chefe de Gabinete, o qual narra o eventual cometimento de conduta irregular e probabilidade de existência de crime de resistência (artigo 329 do Código Penal).

RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Guarda Civil Municipal de Registro Funcional n. 3423, com a finalidade de apurar eventual infração e irregularidade na conduta funcional, especialmente aquela relacionada às alíneas "b e h" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da apuração de outros fatos e/ou infrações conexos com o objeto principal.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Batatais, em 1.º de outubro de 2026.

Caroline Morotti do Nascimento
Corregedora-Geral da GCM de Batatais
Portaria 28.608

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Administração

Adjudicação e Homologação PE n. 40/2026

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico n. 40/2026 foi adjudicado a empresa: Santos Garcia & Garcia Provedor de Internet LTDA, o lote n. 1; no valor total de R\$ 89.180,32, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o n. 40/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores "internet", com fornecimento de equipamentos de transmissão do sinal, pelo prazo de 12 meses. Bts, 1.10.2026 – Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 2/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o (a) candidato (a) descrito (a) abaixo, APROVADO (A) e CLASSIFICADO (A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato n. 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, a partir dos dias: 2, 5 e 6 de Outubro de 2026, das 9:00 às 13:00 horas.**

Nome: **VANESSA FUENTES COELHO**
Data Nasc: 8/6/1975
Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**
Classif.: **4º lugar (P.C.D. - PESSOA com DEFIC.) / 141º (Ampla Conc.)**
Conc. n.: 2/2022

O não comparecimento dentro do prazo e horários estipulados, implicará na exclusão/desistência do (a) candidato (a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 1.º de Outubro de 2026.

CLAYTON THOMAZELLI
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o (a) candidato (a) descrito (a) abaixo, APROVADO (A) e CLASSIFICADO (A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato n. 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, a partir dos dias: 2, 5 e 6 de Outubro de 2026, das 9:00 às 13:00 horas.**

Nome: **WILLIAM JUSTINO ALVES PROENÇO**

Data Nasc: 1/12/1976

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classif.: **8º lugar (Ampla Conc.)**

Conc. n.: 1/2024

O não comparecimento dentro do prazo e horários estipulados, implicará na exclusão/desistência do (a) candidato (a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 1.º de Outubro de 2026.

CLAYTON THOMAZELLI
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o (a) candidato (a) descrito (a) abaixo, APROVADO (A) e CLASSIFICADO (A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato n. 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, a partir dos dias: 2, 5 e 6 de Outubro de 2026, das 9:00 às 13:00 horas.**

Nome: **HELENA RICCI DE CASTRO**

Data Nasc: 5/4/1988

Cargo: **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Classif.: **1º lugar (Ampla Conc.)**

Conc. n.: 1/2026

O não comparecimento dentro do prazo e horários estipulados, implicará na exclusão/desistência do (a) candidato (a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 1.º de Outubro de 2026.

CLAYTON THOMAZELLI
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

quinta-feira, 1.º de outubro de 2026.

3

OUTROS

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 005-2026

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9h00, realizada na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Dr. Fernando Costa, 32, Bairro: Castelo, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com alterações na Lei Federal n. 8142/91 e Lei Municipal n. 2625, de 27 de junho de 2022 e, CONSIDERANDO o disposto No Documento Base, Brasília/DF, fevereiro de 2026 – 13ª CNDCA- Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO o disposto no Documento Orientador – CONANDA, Brasília/DF, fevereiro de 2026, CONSIDERANDO Deliberação n. 01, de 25 de março de 2026 – DOE, CONSIDERANDO Deliberação n. 03, de 25 de junho de 2026 – DOE, e CONSIDERANDO Nota Pública n. 03, de 7 de agosto de 2026 – DOE RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Comissão Organizadora para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, Estado de São Paulo, ficando composta pelos seguintes conselheiros a saber:

Ana Lucia Zanco Sibin
Deicelene Martins Cabrini
Elaine Aparecida Borelli
Emanuele Colósio Fortunato de Figueiredo

Natane Maria Zapolla Postes Bomvini
Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais, 9 de setembro de 2026.

EMANUELE COLÓSIO FORTUNATO DE FIGUEIREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CMDCA. GESTÃO 2025-2027

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais - CMDCA de organizações que atuam na política municipal da criança e do adolescente, na forma legal por meio de registro e cadastro.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, realizada na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Dr. Fernando Costa, 32, bairro Castelo; no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com alterações da Lei Federal n. 8242/91 e a Lei Municipal n. 2625, de 27 de junho de 2002 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n. 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1.º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções do CONANDA n. 71/2001 e 164/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Abrir inscrições para as organizações governamentais e não governamentais que atuam na Política Municipal da Criança e do Adolescente no período de 1 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2.º A documentação para inscrição poderá ser acessada através do site do Diário Oficial

(<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>), e ser enviada pelo e-mail: batataiscmdca@gmail.com, durante o período referido no caput anterior, ou solicitados online através do e-mail: cmdcabatatais@yahoo.com.br.

Art. 3.º Será concedida inscrição às organizações governamentais e não governamentais que atuam na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, concederá certificação a programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações não governamentais,

nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) em regime de:

- I - Orientação e apoio sociofamiliar;
- II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - Acolhimento institucional;
- V - Prestação de serviços à comunidade;
- VI - Liberdade assistida;
- VII - semiliberdade; e
- VIII - internação.

Art. 5.º Para esclarecimentos entende-se que o CMDCA – Batatais, reconhecerá através das inscrições, todos os atores envolvidos na política municipal, sendo que a certificação, somente será realizada, especificamente, para os programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades não governamentais, conforme caput anterior.

§ 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais não concede registro ou inscrição, para funcionamento de organizações ou programas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.164/2014 do CONANDA.

Art. 6.º Os requerimentos de inscrição deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a organização um prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação dos mesmos:

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado e atualizado conforme a Lei 13.019/14 e suas alterações;
2. Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria;
3. Declaração de Idoneidade - Modelo em anexo (previsto pelo Art. 91 ECA);
4. Regimento Interno (Se possuir);
5. Cópia do Balanço Patrimonial do último ano;
6. Relatório de Atividades do ano anterior;
7. Cópia do CPF e RG do presidente da organização;
8. Cópia do cartão CNPJ da organização;
9. Plano de Trabalho Anual, devidamente datado e assinado por responsável técnico, constando somente as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;
10. Cópia do Alvará de Funcionamento emitido por órgão da Prefeitura Municipal de Batatais;
11. Cópia da CND atualizada referente ao INSS, FGTS e tributos municipais;
12. Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência (Se possuir);
13. Requerimento.

§ 1.º Para as inscrições das organizações governamentais será solicitado:

RESOLUÇÃO N. 6/2026

De 30 de setembro de 2026.

Define os procedimentos administrativos para a inscrição junto ao Conselho

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

quinta-feira, 1.º de outubro de 2026.

4

1. Plano de Trabalho contendo o nome e número de registro do responsável técnico por cada Programa, Projeto ou Serviço;

2. Relatório de Atividade do ano anterior;

3. Cópia do Alvará de Funcionamento emitido por órgão da Prefeitura Municipal de Batatais;

4. Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência (Se possuir).

§ 2.º Necessariamente, os Planos de Trabalho das organizações não governamentais deverão explicitar:

1. Os regimes de atendimento (art. 90 do ECA);

2. Ter expresso:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa e projeto (de atendimento a criança e adolescente);

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração de como a organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 7.º A apresentação de toda documentação deverá ser enviada no e-mail batataiscmdca@gmail.com, no formato digital indicado em cada campo, no período de 1 de outubro a partir das 8h, até o dia 31 de outubro às 23h59.

Art. 8.º No período de 3 a 19 de novembro de 2026, a documentação será analisada pela Comissão de Inscrição do CMDCA, para posterior emissão de Inscrições/Certificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, após aprovação em plenária.

Art. 9.º A validade do certificado de registro será de 2 (dois) anos, devendo a organização encaminhar ao CMDCA, no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, para o acompanhamento do mesmo.

Parágrafo Único - Obtido registro a organização obriga-se a:

I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Ter registro atualizado de suas ações;

III- Comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais;

IV- Cumprir as orientações e/ou recomendações emanadas do Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 10. O CMDCA informará ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão do Registro/Inscrição aos Programas, projetos e serviços.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 30 de setembro de 2026.

Emanuele Colósio Fortunato de

Figueiredo

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 399/2026

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)
De 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Resolução n. 381, de 21 de agosto de 2024, que objetiva denominar a sala multiuso, do espaço legislativo cultural, da Câmara Municipal de Batatais, de "Presidente José Roberto Ricci".

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, a seguinte Resolução:-----

Art. 1.º Fica revogada a Resolução nº 381, de 21 de agosto de 2024, que objetiva denominar a sala multiuso, do espaço legislativo cultural, no anexo II, da Câmara Municipal de Batatais, de "Presidente José Roberto Ricci".

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE**

**Publicada no Saguão da Câmara
Municipal de Batatais, na data supra.**

**LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**